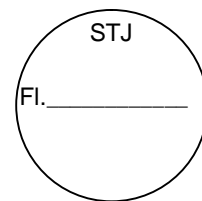


Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO STJ n. 4901/08**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/08**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DO SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE LINUX E SERVIDOR DE APLICAÇÃO JBOSS COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO TELEFÔNICO 24X7 EM PORTUGUÊS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TREINAMENTOS E SUPORTE “ON SITE”.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19.12.08, ÀS 09H00**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DA HABILITAÇÃO
- 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DO CANCELAMENTO
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 16 - DO PEDIDO DE COMPRA E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- 17 - DO TREINAMENTO
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DAS PENALIDADES
- 20 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO
- 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 22 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS**  
**ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/2008  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria/ST n. 384, de 5 de novembro de 2008, torna público para ciência dos interessados, que às **09h00, hora de Brasília, do dia 19 de dezembro de 2008**, por meio do endereço eletrônico [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando os recursos de tecnologia da informação-Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de subscrições do software Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação Jboss com atualização de versões, suporte técnico telefônico 24x7 em português, por um período de 12(doze) meses, treinamentos e suporte “on-site”, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

**a)** atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

**b)** possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**2.3** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**2.5** Não poderão participar desta licitação:

**a)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**b)** empresas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.6** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, com exceção:
- a.1) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativa ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- a.2) da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- d) vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.
- 2.7** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os seguintes aspectos:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total para o item cotado, com base no Anexo II deste Edital.

**4.2** Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s)/modelo(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como os prazos de validade, de garantia e de entrega, em **conformidade com o Anexo I deste Edital**, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de duas horas, podendo, ser prorrogado pelo Pregoeiro.

**4.3** O não envio do anexo referido no item 4.2 implicará a desclassificação da licitante.

**4.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.5** O pregoeiro, por meio de diligência, poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do produto cotado. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação oficial da fabricante.

**4.5.1.** Considera-se documentação oficial da fabricante:

a) prospecto, catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pela fabricante; ou

b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada.

**4.6** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

**5.2** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

**5.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

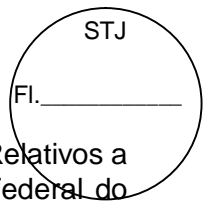
**6.4** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- b)** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c)** não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 6.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 6.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.13** O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

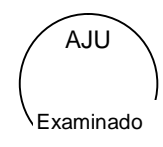
## 7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema, durante a sessão.
- 7.2** Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:
- a)** número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



- b)** Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e)** índices contábeis de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente;
- e.1)** A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer desses índices deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de 10% do valor contratado.
- e.2)** Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira são aqueles usualmente adotados.
- e.3)** Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e de liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.
- e.4)** Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.
- 7.3** Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.1, deverão ser apresentados, ainda:
- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- e)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante comprove a execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação.
- 7.4** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- 7.5** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.



**7.6** Conforme regem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando as condições de aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou de lance que atenda ao edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem valor total por item, após fase de lances ou negociação, superior aos constantes do Anexo II deste Edital.

**8.3** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item e que cumprir(em) todos os requisitos de habilitação.

## 9– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

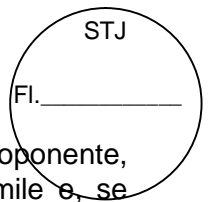
**9.1** Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 7.3 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile n. (61) 3319-8615/9215, **no prazo de DUAS horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

**9.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro, remetidos ao endereço SAFS Q. 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, CPL, Brasília – DF, CEP: 70-095-900, **no prazo de TRÊS dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

**9.3** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**9.4** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação da quantidade da marca e do modelo, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo da Estimativa de Preço, Anexo II deste Edital;
- d) prazo de entrega das chaves de ativação das subscrições, de, no máximo, **um mês**, contado da data da assinatura do contrato;
- e) prazos de prestação do serviço de suporte técnico e de garantia contra defeitos de fabricação das mídias, de, no mínimo **doze meses** contado da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a **sessenta dias**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**9.5** No caso de os prazos de entrega, de garantia e de validade da proposta serem **omitidos** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo iguais aos previstos, no item **9.4**, **alíneas “d”, “e” e “f”**.

**10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**10.3** A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

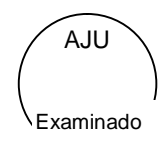
**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela **autoridade competente** do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**Superior Tribunal de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**12.1** A Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, não obriga o STJ a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.3** O STJ monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**12.4** Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, o STJ solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço registrado será cancelado.

**12.5** Havendo redução de preço, o STJ promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.6** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**12.7** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo STJ para o objeto pesquisado.

**13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

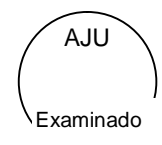
**13.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da assinatura.

**14 – DO CANCELAMENTO**

**14.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

**a)** pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1. o FORNECEDOR não cumprir as condições previstas no instrumento convocatório e nos respectivos anexos;
2. o FORNECEDOR não retirar, no prazo estabelecido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
3. o FORNECEDOR der causa ao cancelamento de compromisso estabelecido na Ata de Registro de Preços;
4. enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na Lei n. 8.666/93;
5. houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços;



Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



6. houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
7. houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência;
8. houver dissolução da empresa;
9. houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10. restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**b)** pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.2** No caso de o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, a Administração cancelará o registro para o (s) item(ns).

**14.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.

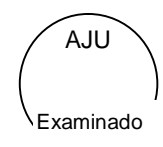
**14.4** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência com aviso de recebimento ou, a critério da Administração, por publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que derem origem ao registro de preços.

**14.5** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e da Ata ensejará, a critério do STJ, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**15.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:**

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de CINCO dias úteis, a contar da notificação;
- a.1)** É vedado à ADJUCATÁRIA caucionar ou utilizar a Ata como garantia para qualquer operação financeira.
- b)** Informar ao STJ, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, prover o objeto, desde que obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições de entrega definidas no



Pedido de Compra correspondente, inclusive quanto ao percentual de acréscimo de 25%, previsto na Lei n. 8.666/93.

**d)** Entregar o objeto adjudicado na **Coordenadoria de Infra-estrutura e Produção**, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho.

**e)** Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## 16 – DO PEDIDO DE COMPRA E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**16.1** O fornecimento do objeto registrado por meio da Ata, Anexo III deste edital, será solicitado mediante apresentação de Pedido de Compra, que conterà, sucintamente:

- a) número da Ata de Registro de Preços Simplificada;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local, prazo e horário de entrega;
- e) valor.

**16.2** **A Ordem de Fornecimento** ensejará a emissão de Empenho para a(s) vencedora(s) do(s) item(ns) 8 ao 20 do Anexo I deste Edital. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de CINCO dias úteis, após regular convocação pelo STJ.

**16.3** Na hipótese de a firma adjudicatária não retirar a Nota de Empenho dentro de **cinco dias úteis** após convocação, o STJ poderá **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do **artigo 4º, inciso XXIII combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02**.

## 17 – DO TREINAMENTO

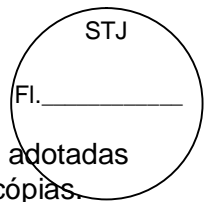
**17.1** - A(s) CONTRATADA(s) referente(s) ao(s) item(ns) 8 ao 20 deverá(ão) apresentar um programa de treinamento para ser executado por módulo, visando à transferência de conhecimentos e informações necessárias ao processo de capacitação profissional e reciclagem dos técnicos indicados pelo CONTRATANTE.

**17.1.1** – A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da nota de empenho, o cronograma de treinamentos, para avaliação e indicação de eventuais ajustes a serem promovidos.

**17.1.2** – O CONTRATANTE promoverá os ajustes, quando necessários, no prazo de dez dias contados da apresentação do cronograma de treinamento pela(s) CONTRATADA(s).

**17.2** - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer material original e atualizado do fabricante para o treinamento do software ou ferramenta, de maneira a propiciar aos participantes o acompanhamento do conteúdo.

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



**17.3 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer as mesmas apostilas oficialmente adotadas pelo fabricante, impressas em material de boa qualidade, sendo vedado o uso de fotocópias.

**17.4 -** Todo material didático previsto para os cursos será entregue aos treinandos, na data de início prevista para cada um dos respectivos cursos.

**17.5 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) disponibilizar o local, que deverá ser externo ao STJ, bem como toda a infra-estrutura para a realização dos treinamentos.

**17.6 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) designar profissional devidamente certificado no software ou ferramenta objeto do treinamento, para ministrar o curso.

**17.7 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição de instrutor que venha a ser considerado didaticamente inadequado pela maioria dos treinandos.

**17.8 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) dividir a carga horária dos treinamentos, de maneira que sejam realizados nos períodos matutino, vespertino ou noturno.

**17.9 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer *coffee-break* para os participantes dos treinamentos, nos intervalos das aulas.

**17.10 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) repetir o treinamento que não atingir o nível de aproveitamento técnico desejado, apontado em relatório de avaliação assinado por pelo menos 60% (sessenta por cento) dos treinandos, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

**17.10.1 -** O novo treinamento a que se refere o item 17.10 deste Contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.10.2 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) encaminhar ao CONTRATANTE a cópia dos relatórios de avaliação referidos no item 17.10, tabulados, em até dois dias após o encerramento de cada treinamento ministrado.

**17.11 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar a cada treinando toda a certificação do treinamento ministrado, no prazo máximo de quinze dias, contados de seu encerramento.

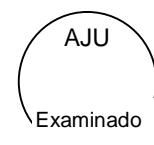
**17.12 -** A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar o documento de cobrança, ao final de cada treinamento, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

**18 – DA CONTRATAÇÃO**

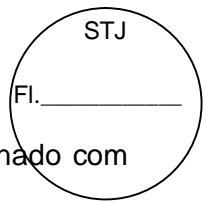
**18.1** Após pedido de compra, será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item(ns) 1 ao 7 e 21 do Anexo I deste Edital, com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/93.

**18.2** O prazo para assinatura do contrato será de CINCO dias úteis, após regular convocação pelo STJ.

**18.3** Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato dentro de cinco dias úteis após convocação, o STJ poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Art. 4.º, inciso XXIII combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02.

**18.4** As exigências do fornecimento, os prazos e as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

**18.5** A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Elaboração de Contratos deste Órgão, situada no SAF/Sul, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, Ala A, Brasília - DF, no prazo de CINCO dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

**18.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**18.5.2** Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembléia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

**18.5.3** Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

**18.5.4** Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**18.5.5** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e

**18.5.6** Certificado de Regularidade do FGTS.

**18.6** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte dias úteis contados da data da assinatura do contrato, garantia, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 (cláusula décima quarta do Anexo IV – Minuta de Contrato).

**19 – DAS PENALIDADES**

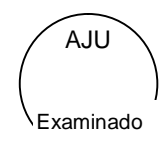
**19.1** Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/93, fica a LICITANTE VENCEDORA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a dez por cento.

**19.2** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do STJ deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do objeto.

**19.3** Não havendo mais interesse do STJ na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de vinte por cento sobre a **parcela inadimplida**, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

**19.4** O descumprimento das solicitações relativas aos serviços de suporte técnico sujeita a CONTRATADA às penalidades constantes dos itens 12.2 e 12.3 da cláusula décima segunda da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

**19.5** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, e nas disposições da Lei n. 10.520/02.



**19.6** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo STJ ou cobrado judicialmente.

**19.7** Se convocada dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## 20- DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

**20.1** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**20.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue na [Coordenadoria de Infra-estrutura e Produção](#), situada no Setor de Administração Federal Sul – Quadra 6, Lote 1, 1º andar do prédio da Administração, sala F-122, [com prévia anuência da Seção de Almoxarifado, conforme alínea “c” do subitem 3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Telefone para contato: \(61\) 3319-9339.](#)

**20.2.1** Constatadas irregularidades no objeto desta licitação, quando da entrega, o STJ poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado;

**20.3** O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na cláusula décima da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

**20.4** O STJ exigirá, por ocasião do pagamento, da(s) empresa(s) vencedora(s) a comprovação de regularidade do INSS - (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa); do FGTS – CRF; e Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## 21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [cpl@stj.gov.br](mailto:cpl@stj.gov.br).
- 22.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 22.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [cpl@stj.gov.br](mailto:cpl@stj.gov.br).

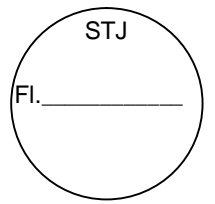
## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Prédio da Administração, telefones 3319-9046, 9027 e 9216, nos dias úteis, das 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).
- 23.1.1** As impugnações ou questionamentos encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 23.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 23.4** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 23.5** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 23.6** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.7** Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou por publicação, nos termos da legislação.
- 23.8** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 5 de dezembro de 2008

**ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA**

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretário de Administração e Finanças





**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/08  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Registro de preço para aquisição de subscrições do software Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação JBoss com atualização de versões e suporte técnico telefônico 24x7 em português, por um período de 12 (doze) meses, treinamentos e suporte "on-site", conforme especificações técnicas.

**2. Justificativa**

Recentemente o STJ adquiriu o Vignette, software que auxilia toda a gestão do conteúdo do portal internet do STJ. Este aplicativo roda sobre um sistema operacional Red Hat e um servidor de aplicação JBoss, ambos sem nenhum tipo de suporte. Embora o STJ possua suporte para o Vignette, é extremamente importante que toda a solução possua suporte técnico, ou seja, é evidente a necessidade de suporte às camadas inferiores desta solução, que são exatamente o software Red Hat Enterprise Linux e o servidor de aplicação JBoss.

Em consonância com as diretrizes para utilização de software livre, pelo atual uso destas tecnologias listadas no objeto e buscando a alta disponibilidade nos serviços prestados pelos equipamentos servidores, faz-se necessária a contratação das subscrições e dos serviços listados.

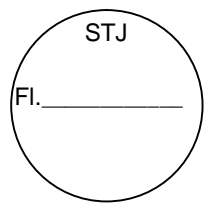
A utilização da distribuição corporativa Red Hat garantirá os níveis de suporte adequados às reais necessidades, dentro das metas de eficácia e eficiência, em dotar a infra-estrutura de serviços de informação e de suporte à capacidade necessária para a manutenção do parque computacional.

Dessa forma, o presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para aquisição de subscrições de uso de software livre e treinamento, conforme especificado a seguir:

**2.1. SUBSCRIÇÕES – 12 meses**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Advanced Plataform (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Premium	8
2	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Premium	20
3	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Standard	20

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



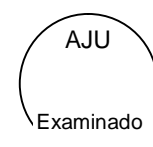
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Basic	20
5	Subscrição JBoss Application Platform Premium (até 8 CPU's) com suporte Premium	1
6	Subscrição JBoss Operation Network com suporte Premium	1
7	Subscrição JBoss ON Monitoring (até 8 CPU's) com suporte Premium	1

**2.2. TREINAMENTOS – 12 Meses – Turma com 12 alunos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD HORAS
8	RH033 – Red Hat Essentials	5	32
9	RH131 - System Administration	5	40
10	RH253 – Red Hat Networking & Security Administration	5	32
11	RH436 – Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	5	40
12	JB 161 – JBoss and EJB3 for Java Developers	5	32
13	JB 336 – JBoss for Administrators	5	32
14	JB 167 – JBoss Hibernate Essentials	5	24
15	JB261 - JBoss for Advanced J2EE developers	5	32
16	JB267 - JBoss Advanced Hibernate	5	16
17	JB449 - JBoss – jBPM	5	24
18	JB453 JBoss ESB	5	16
19	JB451 - JBoss Rules	5	16
20	JB170 - JBoss SEAM Essentials	5	24

**2.3. SUPORTE "ON-SITE" – 12 Meses**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS
21	1700 horas de suporte "on site" para produtos Red Hat Linux e JBoss	1700



### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

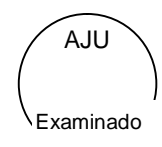
#### 3.1 A Contratada para subscrições deverá:

- a) Disponibilizar as chaves de ativação das subscrições no prazo de 1 (um) mês, a contar da data de assinatura do contrato;
- b) Disponibilizar os documentos relacionados na alínea a) precedente em meio eletrônico;
- c) Entregar as chaves de ativação solicitadas, à suas expensas, na Coordenadoria de Infra-estrutura e Produção do Superior Tribunal de Justiça, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, 1º andar, Prédio da Administração, sala F-122, com previa anuência à Seção de Almoxarifado. Telefone para contato: (61) 3319-9339
- d) Receber cópia do “**Termo de Recebimento Definitivo**”, que deverá ser providenciado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, após manifestação da Contratada pela conclusão da entrega das chaves de ativação, desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE e que não hajam pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) O suporte técnico e atualização de versão serão prestados diretamente pela fabricante, Red Hat.
- f) Tornar disponíveis os serviços de suporte técnico de software para a versão:
  - a. **Premium:** suporte web e telefônico durante os 7 (sete) dias da semana, durante 24 (vinte e quatro) horas, executando-os sempre que acionada pelo CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.
  - b. **Standard:** suporte web e telefônico durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, 9 horas por dia, das 9h às 18h, executando-os sempre que acionada pelo CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.
  - c. **Basic:** suporte via e-mail executando-os sempre que acionada pelo CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.
- g) Dispor e tornar disponível ao CONTRATANTE estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos, e especialistas, visando à prestação dos serviços de suporte técnico durante o prazo de 12 (doze) meses;
- h) Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso dos produtos por telefone 0800 (para a versão **Premium** e **Standard**) ou e-mail (para a versão **Basic**), gratuito, por todo o período de vigência do Contrato.

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



- i) Dispor de serviço de abertura de chamado técnico por telefone 0800 (para a versão **Premium e Standard**) ou e-mail (para a versão **Basic**), gratuito, por todo o período de vigência do Contrato.
- j) Fornecer as subscrições, mídias de instalação e manuais para as novas versões e *releases* do produto, durante todo o período de vigência do Contrato.
- l) Orientar o CONTRATANTE para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;
- m) Promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (*bugs*), bem como o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;
- Serão consideradas falhas de laboratório o comportamento ou características dos programas que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso;
- n) Os problemas reportados para o suporte técnico serão classificados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- I. Severidade 1 (Urgente): Problema causa perda ou paralisação total do sistema. O trabalho não pode ter seqüência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência;
  - II. Severidade 2 (Alta): Problema de grande impacto onde as operações dos clientes são interrompidas mas o sistema continua respondendo ainda que de modo restrito.
  - III. Severidade 3 (Média): Problema de médio impacto que envolve perda de funcionalidade mas permite que o usuário continue trabalhando. Pode ser um pequeno problema com a perda ou não de funcionalidades ou impacto na operação do cliente e que pode ser facilmente remediado pelo usuário.
  - IV. Severidade 4 (Baixa): Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui um erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema.
- o) Para o tipo de suporte **Premium e Standard**, o prazo para o início do atendimento remoto deve ser específico para cada grau de severidade, segundo a seguinte classificação:
- I. Severidade 1 (Urgente): Iniciar o atendimento remoto em até **1 (uma) hora**, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;
  - II. Severidade 2 (Alta): Iniciar o atendimento remoto em até **4 (quatro) horas**, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;



- III. Severidade 3 (Média): Iniciar o atendimento remoto em até **1 (um) dia útil**, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;
- IV. Severidade 4 (Baixa): Iniciar o atendimento remoto em até **4 (quatro) dias úteis**, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE.
- p) Para a versão **Basic**, iniciar o atendimento remoto em até 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;

**3.2. A CONTRATADA PARA TREINAMENTOS DEVERÁ:**

- a) Disponibilizar o local, que deverá ser externo ao STJ, bem como toda a infraestrutura para a realização dos treinamentos;
- b) Disponibilizar profissional, devidamente certificado na ferramenta ou software objeto do treinamento, para ministrar o curso;
- c) Dividir a carga horária dos treinamentos de forma que os mesmos sejam realizados apenas no período matutino, ou vespertino ou noturno;
- d) Fornecer o material atualizado e original do fabricante para treinamento do software ou ferramenta, para que os estudantes possam acompanhar o conteúdo;
- e) Fornecer “Coffee Break” para todos os participantes dos treinamentos, nos intervalos das aulas.

**3.3. A Contratada para suporte “on-site” deverá:**

- a) Executar o suporte através de profissionais da empresa, devidamente certificados, dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- b) Prestar o serviço em Brasília/DF, nas instalações do CONTRATANTE mediante solicitação.
- c) Ao final de cada atendimento emitir relatório de atendimento técnico - RAT, com apuração das horas prestadas e atestado pelo CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- e) Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Fornecer à contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser mantido pela contratada. Supervisionar e aprovar os trabalhos da contratada.
- 4.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 4.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou propostos da contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do contratante.
- 4.4. Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente.
- 4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.6. Manter atualizado backup dos servidores cobertos pelas subscrições fornecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato deverá ser de 14 (quatorze) meses, contados da data de assinatura, sendo 1 (um) mês para a entrega, 1 (um) mês para recebimento e 12 (doze) meses para a execução dos serviços, podendo, este último prazo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **6. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**

A Seção de Sistemas Operacionais da Coordenadoria de Infra-Estrutura e Produção (SESOP/CIEP/STI) acompanhará a execução do contrato, devendo proceder à orientação, fiscalização e interdição da execução do contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da subscrição será efetuado em parcela única, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

Os pagamentos dos treinamentos serão efetuados em parcelas únicas, ao final de cada treinamento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA e de acordo com a conclusão dos participantes.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Recomenda-se que seja exigido às licitantes, em sua proposta, o cumprimento das seguintes cláusulas:

### - Subscrições:

- a) Informar, em meses, o prazo de entrega das chaves de ativação das subscrições objeto do projeto, que não poderá ser superior a 1 (um) mês, contados da data da assinatura do contrato;
- b) Informar individualmente e com clareza prazo do serviço de suporte técnico (em meses), que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do “Termo de Recebimento Definitivo” do objeto contratado;
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha fornecido, prestado suporte técnico para os softwares propostos.

### - Treinamentos:

- a) A empresa deverá fornecer treinamento conforme as especificações e quantidades constantes na tabela descrita no item 2 Justificativa – Subitem 2.2. treinamentos;
- b) A empresa deverá garantir treinamento em turmas abertas de acordo com o calendário oficial;
- c) A infra-estrutura (sala de aula e equipamentos) para o treinamento deverá ser fornecida por empresas credenciadas como centro de treinamento oficial Red Hat do Brasil;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha ministrado treinamentos utilizando softwares Red Hat e JBoss.

### - Suporte “on-site”:

- a) A prestação do suporte "on-site" deverá ser executada por profissionais da empresa vencedora devidamente certificados dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- b) O serviço deverá ser prestado em Brasília/DF, nas instalações do CONTRATANTE mediante solicitação;
- c) Informar individualmente e com clareza prazo do serviço de suporte “on site” (em meses), que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha prestado serviço de suporte técnico presencial para os softwares Red Hat e Jboss.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

O Termo de Referência é para registro de preços com a finalidade de contratação de serviços, descritos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Subscrições de Uso de Software por 12 (doze) meses.	Serviço
Treinamentos.	Serviço
Suporte "on site" para produtos Red Hat Linux e JBoss por 12 (doze) meses.	Serviço

## 10. DAS PENALIDADES:

Caso a contratada não atenda as solicitações relativas aos serviços de suporte técnico telefônico a que se referem às alíneas "o" e "p" do item 3 deste Termo de Referência, ficará sujeita, com fundamento nos artigos **86** e **87** da Lei nº **8.666/93**, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência
- b) multa de:

b.1) **5%** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento a que se refere o item I da alínea "o" do item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da hora de abertura do chamado técnico.

b.2) **3%** (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento a que se refere o item II da alínea "o" do item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da hora de abertura do chamado técnico.

b.3) **2%** (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento a que se refere o item III da alínea "o" do item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de abertura do chamado técnico.

b.4) **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento a que se refere o item IV da alínea "o" do item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado técnico.

b.5) **2%** (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento a que se refere a alínea "p" do item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado técnico.



**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/08  
ESTIMATIVA DE PREÇO**

Subscrições – Período de 1 ano				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Advanced Plataform (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Premium	8	R\$ 7.625,00	R\$ 61.000,00
2	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Premium	20	R\$ 3.921,50	R\$ 78.430,00
3	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Standard	20	R\$ 2.412,50	R\$ 48.250,00
4	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Basic	20	R\$ 1.053,80	R\$ 21.076,00
5	Subscrição JBoss Application Plataform Premium (até 8 CPU's)	1	R\$ 38.610,00	R\$ 38.610,00
6	Subscrição JBoss Operation Network	1	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
7	Subscrição anual JBoss ON Monitoring (até 8 CPU's)	1	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
<b>VALOR SUBSCRIÇÕES</b>		<b>R\$ 290.266,00</b>		

Treinamentos				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
8	RH033 – Red Hat Essentials	5	R\$ 1.567,53	R\$ 7.837,65
9	RH131 - System Administration	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
10	RH253 – Red Hat Networking & Security Administration	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
11	RH436 – Red Hat Enterprise Clustering and Storage Management	5	R\$ 3.919,22	R\$ 19.569,10
12	JB 161 – JBoss and EJB3 for Java Developers	5	R\$ 1.780,42	R\$ 8.902,10
13	JB 336 – JBoss for Administrators	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

STJ  
Fl. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
14	JB 167 – JBoss Hibernate Essentials	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
15	JB261 - JBoss for Advanced J2EE developers	5	R\$ 2.910,31	R\$ 14.551,55
16	JB267 - JBoss Advanced Hibernate	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
17	JB449 - JBoss – JBPM	5	R\$ 2.419,55	R\$ 12.097,7
18	JB453 JBoss ESB	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
19	JB451 - JBoss Rules	5	R\$ 1.940,21	R\$ 9.701,05
20	JB170 - JBoss SEAM Essentials	5	R\$ 2.419,55	R\$ 12.097,75
<b>VALOR TREINAMENTOS</b>			<b>R\$ 142.990,25</b>	

Suporte “on site” – Período de 1 ano				
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd Estimada	Preço da Hora	Preço Total
21	Suporte “on site” para produtos Red Hat Linux e JBoss	1700 horas	R\$ 270,00	R\$ 459.000,00
<b>VALOR SUPORTE “ON SITE”</b>			<b>R\$ 459.000,00</b>	

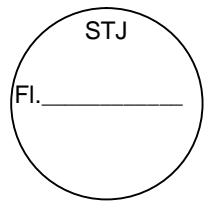
Resumo	
DESCRIÇÃO	Preço Total ( R\$ )
VALOR TOTAL PARA SUBSCRIÇÕES	R\$ 290.266,00
VALOR TOTAL PARA TREINAMENTOS	R\$ 142.990,25
VALOR TOTAL PARA 1700 HORAS DE SUPORTE “ON SITE” PARA PRODUTOS RED HAT LINUX E JBOSS	R\$ 459.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 892.256,25</b>

**Total estimado: 892.256,25 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Processo STJ n. 4901/2008  
PE n. 196/2008

26

AJU  
Examinado



**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/08**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2008**

**Parte n. \_\_\_\_**

**PROCESSO STJ n.4901/2008**

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, ADIANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA **FORNECEDOR**, QUALIFICADOS A SEGUIR:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

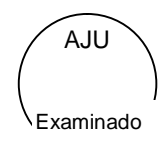
**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital.

**FORNECEDOR:**

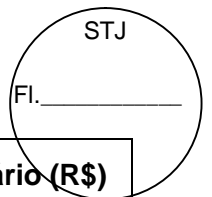
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**1 - OBJETO:**

**1.1 -** O presente instrumento tem por objeto registrar os preços de aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação Jboss, incluindo atualização de versões, suporte técnico remoto, treinamento e suporte técnico no local, de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do Pregão \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_/2008, conforme discriminado abaixo:



Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



Item	Especificação do Objeto	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)

**2 - PRAZO DE ENTREGA**

**2.1 - O FORNECEDOR** entregará os materiais solicitados no local estabelecido no Edital de Pregão \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_/2008, no prazo máximo de:

- TRINTA dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**3 - PRAZO DE GARANTIA**

**3.1 -** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, DOZE meses, a contar do recebimento definitivo do material.

**4 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1 -** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

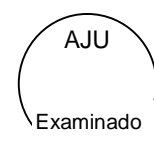
**4.2 -** De conformidade com o disposto no inciso I do Art. 6º do Decreto n. 3.931/01, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

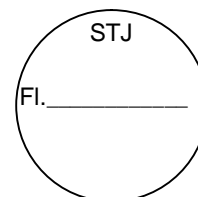
Brasília (DF), de de 2008.

**Cargo**  
**Superior Tribunal de Justiça**

**Cargo**  
**Fornecedor**



Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/08**

**MINUTA DE CONTRATO**

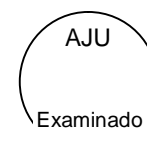
**PROCESSO STJ n. 4901/2008**

**CONTRATO STJ n. /2008**

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
<b>CONTRATADA:</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>PÁGINA INTERNET:</b>	
<b>E-MAIL</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	

DADOS SOBRE O CONTRATO
<b>OBJETO:</b> Aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação Jboss, incluindo atualização de versões, suporte técnico remoto e suporte técnico no local.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>
<b>MODALIDADE:</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> Seção de Sistemas Operacionais.
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) Será nomeada Comissão de Recebimento, conforme previsto no item 5.1. 2) A empresa deverá apresentar garantia no valor de R\$ _____ (_____), no prazo de 20 dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, conforme item 14.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
<b>N. DE EMPENHO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VALOR:</b>



**PROCESSO STJ n. 4901/2008**

**CONTRATO STJ n. /2008**

Aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação Jboss, incluindo atualização de versões, suporte técnico remoto e suporte técnico no local.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Diretor-Geral, **ATHAYDE FONTOURA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 426.847.067-00, portador da Cédula de Identidade n. 03358036, expedida pelo IFP/RJ, e por seu Secretário de Administração e Finanças, **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 098.997.741-20, portador da Cédula de Identidade n. 278.660, expedida pela SSP/DF, residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de subscrições dos softwares Red Hat Enterprise Linux e servidor de aplicação Jboss, incluindo atualização de versões, suporte técnico remoto e suporte técnico no local, conforme a seguir descrito:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
SUBSCRIÇÃO	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Premium	8 unidades
	2	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Premium	20 unidades
	3	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Standard	20 unidades
	4	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Basic	20 unidades
	5	Subscrição JBoss Application Platform Premium (até 8 CPU's) com suporte Premium	1 unidade
	6	Subscrição JBoss Operation Network com suporte Premium	1 unidade
	7	Subscrição anual JBoss ON Monitoring (até 8 CPU's) Com suporte Premium	1 unidade
SUPORTE TÉCNICO "ON SITE"	21	Suporte Técnico "on site" para produtos Red Hat Linux e JBoss (12 meses)	1.700 horas anuais

**1.2 -** As especificações constantes do edital de licitação, do termo de referência e da proposta comercial aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSCRIÇÃO

**2.1-** A CONTRATADA deverá entregar as chaves de ativação às suas expensas, na Coordenadoria de Infra-Estrutura e Produção do CONTRATANTE, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, 1º andar, Prédio da Administração, sala F-122.

**2.2 -** Os serviços de suporte técnico remoto e a atualização de versões serão prestados diretamente pelo fabricante dos softwares elencados nos itens 1 ao 7 da Tabela constante no item 1.1.

**2.3 -** A CONTRATADA deverá tornar disponíveis os serviços de suporte técnico remoto de software, em estrita observação aos parâmetros a seguir descritos:

**a)** versão Premium: suporte web e telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, devendo executar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado técnico;

**b)** versão Standard: suporte web e telefônico durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, 9 (nove) horas por dia, das 09h às 18h, executando-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado técnico;

**c)** versão Basic: suporte via e-mail, executando-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, mediante abertura de chamado técnico.

**2.4 -** A CONTRATADA deverá dispor e tornar disponível ao CONTRATANTE estrutura de suporte técnico remoto, incluindo central de suporte, técnicos e especialistas, visando à

prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo de que trata o item 5.3 deste Contrato.

**2.5 -** A CONTRATADA deverá dispor de serviço gratuito para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso dos produtos, por meio de telefone 0800, para as versões Premium e Standard, ou por meio de e-mail para a versão Basic, durante todo o período de vigência do presente Contrato.

**2.6 -** A CONTRATADA deverá dispor de serviço gratuito para abertura de chamado técnico, por meio de telefone 0800, para as versões Premium e Standard, ou por meio de e-mail para a versão Basic, durante todo o período de vigência do presente Contrato.

**2.7 -** A CONTRATADA deverá fornecer as subscrições, mídias de instalação e manuais para as novas versões e releases do produto, durante todo o período de vigência do presente Contrato.

**2.8 -** A CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quando da aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, devendo disponibilizar um técnico para os casos de dúvida ou falhas, por meio telefônico ou e-mail.

**2.9 -** A CONTRATADA deverá promover o isolamento, a identificação e a caracterização de eventuais falhas de laboratório do software (*bugs*), encaminhando-as ao fabricante, e acompanhar a solução.

**2.10 -** Considera-se falha de laboratório o comportamento ou características dos programas que se mostrem divergentes daqueles previstos na documentação do produto, e que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais à sua perfeita utilização.

**2.11 -** O CONTRATANTE classificará os problemas reportados para o suporte técnico remoto de acordo com o grau de severidade, segundo a seguinte escala:

**a)** severidade 1 (urgente): o problema causa perda ou paralisação total do sistema, impedindo a seqüência razoável do trabalho, tornando a operação crítica para o negócio e transformando a situação em caso de emergência;

**b)** severidade 2 (alta): o problema é de grande impacto, interrompe as operações dos clientes, mas o sistema continua respondendo de modo restrito;

**c)** severidade 3 (média): o problema é de médio impacto, envolvendo ou não a perda de funcionalidades ou impacto na operação do cliente, embora permita que o usuário continue o trabalho;

**d)** severidade 4 (baixa): o problema não causa perda de funcionalidade, constituindo-se em erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que não impede a operação do sistema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO “ON SITE”**

**3.1** A CONTRATADA deverá executar o suporte técnico “on site” por meio de profissionais devidamente certificados, no horário compreendido entre 8h e 18h, em dias úteis, de segunda-



feira à sexta-feira, no período de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo de que trata o item 5.3 deste Contrato.

**3.2 -** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico "on site" nas dependências do CONTRATANTE, em Brasília (DF), mediante solicitação.

**3.3 -** A CONTRATADA deverá elaborar, ao iniciar o atendimento "on site", e em comum acordo com o CONTRATANTE, um documento contendo o escopo do serviço a ser realizado, dos produtos a serem entregues, do total de horas estimadas e dos prazos de início e encerramento do atendimento.

**3.4 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, em meio eletrônico, o documento referido no item 3.3.

**3.5 -** A CONTRATADA deverá custear todas as despesas envolvidas com o deslocamento de seus técnicos à sede do CONTRATANTE.

**3.6 -** A CONTRATADA deverá produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, analítico e conclusivo, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) discriminação das atividades executadas;
- b) resultados obtidos;
- c) conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;
- d) total de horas utilizadas.

**3.7 -** O CONTRATANTE deverá atestar o Relatório de Atividades Técnicas – RAT, de que trata o item 3.6.

**3.8 -** A CONTRATADA deverá consultar a equipe técnica do CONTRATANTE antes de encerrar um chamado técnico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1 -** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em meio eletrônico, as chaves de ativação das subscrições no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

**4.2 -** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos serviços do suporte técnico remoto para as versões Premium e Standard, nos seguintes prazos, de acordo com os graus de severidade:

- a) severidade 1 (urgente): prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;
- b) severidade 2 (alta): prazo máximo de 4 (quatro) horas após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;

c) severidade 3 (média): prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE;

d) severidade 4 (baixa): prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento dos serviços do suporte técnico remoto para a versão Basic no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento "on site", de que trata o item 3.1 deste Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do problema pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

5.1 - O CONTRATANTE constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/1993, para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto descrito nos itens 1 ao 7 da Tabela constante do item 1.1 do presente Contrato, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

5.2 - O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão da entrega das chaves de ativação.

5.3 - O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da data de assinatura, sendo 1 (um) mês para a entrega, 1 (um) mês para recebimento e 12 (doze) meses para a execução dos serviços, podendo, este último prazo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – As partes ajustam que os preços do objeto descrito no item 1.1 são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2008 conforme as especificações a seguir:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO/ MENSAL	PREÇO TOTAL
	1	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Advanced Plataform (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Premium	8 unid		

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

STJ  
Fl. \_\_\_\_\_

<b>SUBSCRIÇÃO</b>	2	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Premium	20 unid		
	3	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com Suporte Standard	20 unid		
	4	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server (para hardware x86, AMD64, Intel EM64T) com suporte Basic	20 unid		
	5	Subscrição JBoss Application Platform Premium (até 8 CPU's)	1 unid		
	6	Subscrição JBoss Operation Network	1 unid		
	7	Subscrição anual JBoss ON Monitoring (até 8 CPU's)	1 unid		
<b>SUPORE TÉCNICO "ON SITE"</b>	21	Suporte Técnico "on site" para produtos Red Hat Linux e JBoss (12 meses)	1.700 horas		
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**7.2 -** Os preços ajustados são finais, neles estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**8.1 -** O preço a que se refere o item 21 da tabela constante do item 7.1 poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1 -** As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consignado na tabela constante do item 7.1.

**9.2 -** As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

**9.3 -** Foi emitida, em \_\_/\_\_/200\_\_, a Nota de Empenho \_\_\_\_\_ n. 200\_NE00\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza da Despesa \_\_\_\_\_.

**9.4 -** O número da Nota de Empenho, bem como a indicação dos recursos para atender às despesas do presente Contrato durante os exercícios subseqüentes, serão objeto de apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1 -** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**10.1.1 –** Para o objeto descrito no item 21 da Tabela constante do item 1.1 deste Contrato, o documento de cobrança deverá ser apresentado no primeiro dia útil de cada mês, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

**10.2 -** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

**10.3 -** O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal, a qual deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar:

- a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;
- b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

**10.4 -** Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

**10.5 -** O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta-corrente bancária no prazo abaixo, contado do primeiro dia útil subseqüente ao da atestação da nota fiscal:

- a) 5 (cinco) dias úteis, para faturas limitadas ao valor indicado no inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666/1993;
- b) 10 (dez) dias úteis, para os demais casos.

**10.6 -** O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem 10.5, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

**10.7 -** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**10.8 -** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.7, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá a regra estabelecida no subitem 10.5. e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

**10.9** - Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** - Além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a)** fornecer, a qualquer momento, todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- b)** submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina institucional;
- c)** substituir, imediatamente, qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE, ou que, a seu exclusivo critério, sejam considerados tecnicamente incapazes à prestação dos serviços;
- d)** responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade deste ou de terceiros;
- e)** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f)** manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

**11.2** - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea “f” do item 11.1.

**11.3** - Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a)** proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional;
- b)** fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser mantido;
- c)** supervisionar os trabalhos da CONTRATADA;
- d)** atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- e)** manter atualizado o backup dos servidores cobertos pelas subscrições fornecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, limitada a dez por cento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.2** – Caso a contratada não atenda as solicitações relativas aos serviços de suporte técnico nos prazos a que se referem os itens 4.2 e 4.3 deste Contrato, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

**a)** Advertência

**b)** Multa de:

**b.1)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento de severidade 1 no prazo a que se refere a letra “a” do item 4.2 deste Contrato;

**b.2 )** 3% (três por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento de severidade 2 no prazo a que se refere a letra “b” do item 4.2 deste Contrato;

**b.3)** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento de severidade 3 no prazo a que se refere a letra “c” do item 4.2 deste Contrato;

**b.4 )** 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento de severidade 4 no prazo a que se refere a letra “d” do item 4.2 deste Contrato;

**b.5 )** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de a contratada não iniciar o atendimento no prazo a que se refere o item 4.3 deste Contrato.

**12.3** – Caso a contratada não atenda as solicitações relativas aos serviços de suporte técnico “on site” nos prazos a que se referem os itens 3.3 e 4.4 deste Contrato, ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

**a)** Multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não iniciar o atendimento no prazo a que se refere o item 4.4 deste Contrato, a contar da data de abertura do atendimento técnico;

**b)** Multa de 0,2% sobre o valor da parcela inadimplida para cada dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não encerrar o atendimento no prazo previsto, a contar da data prevista para o encerramento do atendimento técnico, conforme disposto no item 3.3 deste Contrato.

**12.4** - Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.1, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

**12.5** - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

**12.6** - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993 e \_\_\_\_\_.

**12.7** - O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

**12.8** - Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**13.1** - As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços descritos no item 21 da Tabela constante do item 1.1 deste Contrato, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993.

**14.2** - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 14.1, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

**14.3** - O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**14.4** - Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

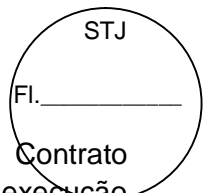
**14.5** - A garantia a que se refere o item 14.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

**14.6** - No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737, de 21/12/1979.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

Superior Tribunal de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação



**15.2** - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**15.3** - Na hipótese de a rescisão se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente contratação foi precedida da licitação n. 196/2008, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante no Processo STJ n. 4901/2008 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/2008, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**16.3** - A Seção de Sistemas Operacionais do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**16.4** - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**16.5** - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro de Brasília/DF.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, de de 2008.

Cargo  
Superior Tribunal de Justiça

Cargo  
Contratada

